

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2023
(Processo Administrativo nº SEI 20.22.0001.0027185.2023-20)

Torna-se público que o(a) Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Gerência de Dispensas Eletrônicas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 22/05/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08:30 às 14:30 h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para aquisição de **QUADROS ARTÍSTICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá em **LOTE ÚNICO, COMPOSTO POR 03 (TRÊS) ITENS**, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR TOTAL	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
1.1	QUADRO 103cm x 69,7cm - Fotografia impressa nas dimensões 100cm x 66,7cm por impressora jato de tinta com tinta de pigmento mineral, em papel fotográfico fosco similar ao Canson Photo Mate, gramatura 200g/m², montada em chassi estrutural + foam board, com moldura de madeira preta laca, nas dimensões 38mm x 15mm x 5mm (respectivamente medida lateral x frontal x recuo do vidro da moldura), com vidro antirreflexo de 2mm. A medida final do quadro é 103cm x 69,7cm,	5452 O CÓDIGO CATSER FOI UTILIZADO APENAS COMO REFERÊNCIA PARA EFEITO DE	07	Und	R\$ 7.282,31	Rua Amazonas, nº 107A, São Cristóvão, Rio de Janeiro, em horário comercial, mediante agendamento prévio.	O prazo máximo para a entrega dos produtos será de de 20 (vinte) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do envio da respectiva Nota de Empenho.

	que será fixado na parede com parufuso e bucha. Os arquivos das fotos serão fornecidos pelo órgão técnico responsável.	CADASTRO COMPRASNET, FAVOR VERIFICAR ESPECIFICAÇÕES NO TR E ANEXOS					
1.2	QUADRO 69,7cm x 69,7cm - Fotografia impressa nas dimensões 66,7cm x 66,7cm por impressora jato de tinta com tinta de pigmento mineral, em papel fotográfico fosco similar ao Canson Photo Mate, gramatura 200g/m², montada em chassi estrutural + foam board, com moldura de madeira preta laca, nas dimensões 38mm x 15mm x 5mm (respectivamente medida lateral x frontal x recuo do vidro da moldura), com vidro antirreflexo de 2mm. A medida final do quadro é 69,7cm x 69,7cm, que será fixado na parede com parufuso e bucha. Os arquivos das fotos serão fornecidos pelo órgão técnico responsável.		07	Und	R\$ 5.655,58		
1.3	QUADRO 58cm x 58cm - Fotografia impressa nas dimensões 45cm x 45cm por impressora jato de tinta com tinta de pigmento mineral, em papel fotográfico fosco similar ao Canson Photo Mate, gramatura 200g/m², montada em chassi estrutural + foam board, com moldura de madeira preta laca, nas dimensões 38mm x 15mm x 5mm (respectivamente medida lateral x frontal x recuo do vidro da moldura), com vidro antirreflexo de 2mm, com paspatur branco de 5cm para cada lado da fotografia, de ph neutro e espessura de 2mm. A medida final do quadro é 58cm x 58cm, que será fixado na parede com parufuso e bucha. Os arquivos das fotos serão fornecidos pelo órgão técnico responsável.		04	Und	R\$ 2.678,04		
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 15.615,93				

1.2.1 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2 Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência / Projeto Básico.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total do LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. penalizados com as sanções do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e do art. 156, §4º e §5º da Lei 14.133/2021. A vedação configura-se independentemente do órgão que tenha aplicado a penalidade, seja entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;

2.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2.que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4.que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1.Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2.O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3.O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

Nota: Atentar se o sistema já possui essa funcionalidade instalada. Caso não tenha, desconsiderar os subitens 3.9 a 3.9.3.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08:30** h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1.**O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE, respeitando aos valores máximos estimados para os 03 (três) itens que o compõem.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (Dez Centavos)**.

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
 - 5.1.1 – **O pregoeiro solicitará, por meio do sistema eletrônico, ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, bem como no Termo de Referência/Projeto Básico;**
 - 5.1.2 – **Com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, e em consonância com o princípio da razoabilidade, o Pregoeiro poderá conceder a prorrogação do prazo previsto no item 5.1.1, por no máximo mais 30 (trinta) minutos, desde que o licitante faça a solicitação dentro do prazo inicialmente concedido e por escrito (via CHAT DO COMPRAS.GOV);**
 - 5.1.3 – No que tange à proposta de preço ou planilha de custos se necessária, o Pregoeiro poderá, com vistas a obter o melhor preço e atento à razoabilidade e à proporcionalidade, solicitar e/ou permitir a correção de erros materiais ou de preenchimento, inclusive dos preços unitários, vedada, em qualquer hipótese, a majoração do valor global final ofertado pelo licitante;
 - 5.1.4 – Para os fins do que trata o item 5.1.3, o Pregoeiro poderá conceder até 03 (três) oportunidades de correção, em prazos que reputar razoáveis, não superiores a 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. A negociação com os demais fornecedores a que se refere o item 5.2.2 ocorrerá via chat do sistema, contato telefônico e/ou e-mail, motivo pelo qual os licitantes devem manter atualizados seus dados no COMPRASNET, onde será informado com antecedência mínima de 12 (doze) horas a abertura do mesmo prazo dado para o licitante mais bem classificado indicado no item 5.1.1.
 - 5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho, para assinar a Nota de Empenho e fazer sua devolução, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. Termo de Referência e Anexo;

9.13.3. Planilha Orçamentária ACE

Marson Jorge Vieira Alves
Gerente de Dispensas Eletrônicas

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2 DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

O Órgão Fiscalizador poderá, discricionariamente, solicitar a apresentação de amostras do item 3 do lote, QUADRO 58cm X 58cm (cód. 200006336), para fins de avaliação do cumprimento das especificações do Anexo I. Excepcionalmente, poderão ser solicitados catálogos e/ou fichas técnicas. Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pela licitante para efetuar a entrega.



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE QUADROS ARTÍSTICOS

<i>Termo de referência para aquisição de QUADROS ARTÍSTICOS.</i>	Data 03/05/2023	Versão 1.0
--	--------------------	---------------



MPRJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA	3
2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS	3
3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS	3
4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO	5
5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS.....	6
6. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	6
7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	7
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8
9. EQUIPE DE ELABORAÇÃO	8

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO TOTAL

ANEXO II - IMAGENS DE REFERÊNCIA

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

- 1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo a aquisição de QUADROS ARTÍSTICOS, em atendimento à solicitação da Procuradoria-Geral de Justiça do MPRJ e conforme projeto proposto pela Gerência de Projetos de Layouts (GEPRO-LA).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

- 2.1. As especificações dos materiais que serão adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no Anexo I do presente Termo.
- 2.2. Sempre que aplicável, os materiais deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e adequadas a seu transporte e conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, do lote de fabricação e da validade, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes no presente Termo.
- 2.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, materiais usados, recondicionados ou fora das exigências.

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS

- 3.1. Na proposta de preço deverá constar:
- 3.1.1. O prazo de validade (o qual não poderá ser inferior a **sessenta dias**);
- 3.1.2. A discriminação detalhada do material ofertado, incluindo, quando aplicável, marca e modelo;
- 3.1.3. A quantidade solicitada;
- 3.1.4. Os valores unitário e total;
- 3.1.5. O prazo de entrega;
- 3.1.6. Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e *e-mail*.
- 3.2. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises laboratoriais, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga/descarga dos materiais, dentre outros.
- 3.3. O Órgão Fiscalizador poderá, discricionariamente, solicitar a apresentação de amostras do item 3 do lote, QUADRO 58cm X 58cm (cód. 200006336), para fins de avaliação do cumprimento das especificações do Anexo I. Excepcionalmente, poderão ser solicitados catálogos e/ou fichas técnicas.
- 3.3.1. As amostras, catálogos e/ou fichas técnicas deverão ser apresentados no prazo de **07 (sete) dias úteis** contados a partir do 1º dia útil subsequente ao do envio da notificação pelo Órgão Fiscalizador;
- 3.3.2. As amostras, caso solicitadas e ainda que unitária, deverão vir na embalagem original, quando aplicável, a fim de que haja possibilidade de avaliação quanto às informações exigidas por Lei, de acordo com o item 2.2 deste Termo;
- 3.3.3. As amostras deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, situada na Rua Amazonas, 107A, São

**MPRJ
SECLOG**

SECRETARIA DE LOGÍSTICA

GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO
Rua Amazonas, nº 107 - São Cristóvão
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20920-370
Telefone: (21) 3878-2353
E-mail: almoxarifado@mprj.mp.br



Cristóvão - Rio de Janeiro, CEP. 20.920-370, após agendamento pelo telefone (21) 3878-1476 ou pelo e-mail almoxarifado@mprj.mp.br;

- 3.3.4. O ônus de entregar as amostras, catálogos e/ou fichas técnicas é exclusivo da arrematante. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pela licitante;
- 3.3.5. Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pela arrematante para efetuar a entrega;
- 3.4. A critério do Órgão Fiscalizador, a empresa poderá ser dispensada de apresentar amostras, caso já tenha fornecido anteriormente o mesmo material ofertado, sendo a utilização do mesmo aprovada pelo MPRJ.
- 3.5. Poderão as amostras, a critério do Órgão Fiscal, em decisão fundamentada, ser enviadas a instituições especializadas, para verificação da conformidade com as especificações, caso em que o prazo para análise será o indicado pela referida instituição e os custos com as análises serão arcados pela licitante provisoriamente detentora da melhor proposta.
- 3.6. Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações e características, a qualidade, o acabamento e a funcionalidade. Os fatores serão analisados em conjunto, levando-se em consideração o fim a que se destinam os materiais e, principalmente, o seguinte:
 - 3.6.1. **Quanto à qualidade** - Apresentação do material no que diz respeito à matéria-prima utilizada;
 - 3.6.2. **Quanto ao acabamento** - Esmero na fabricação do material, como, por exemplo, sem rebarbas e amassados, bem como sem arestas e/ou quaisquer outras falhas de fabricação;
 - 3.6.3. **Quanto à funcionalidade** - Se atende ao correto manuseio e está de acordo com as exigências citadas nas especificações.
- 3.7. **As amostras aprovadas serão consideradas como parte integrante do quantitativo a ser adquirido pelo MPRJ.**
- 3.8. Caso as amostras não sejam aprovadas, poderá, a juízo do Órgão Fiscalizador, ser concedido o prazo de até **07 (sete) dias úteis** para a sociedade empresária apresentar amostras que atendam às especificações constantes no Anexo I deste Termo.
- 3.9. Em caso de não aprovação das amostras a empresa deverá retirar as mesmas no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados do 1º dia útil posterior ao envio da notificação, prazo após o qual poderá ser dada a destinação que melhor convier a este *Parquet*, sem compensação financeira à contratada.
- 3.10. Não serão permitidos ajustes ou modificações nos materiais entregues como amostra, depois de decorrido o prazo para entrega.
- 3.11. A aprovação das amostras será condição para a adjudicação do objeto à empresa detentora da melhor proposta.



4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 4.1. O prazo máximo para a entrega integral dos produtos será de **20 (vinte) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do envio da respectiva Nota de Empenho.
- 4.2. No ato da entrega dos materiais, juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser entregue cópia da Nota de Empenho assinada pela contratada.
- 4.3. A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 28.305.936/0001-40.
- 4.4. O material deverá ser entregue no Almojarifado Central deste Ministério Público, situado na Rua Amazonas, nº 107A, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ.
- 4.5. O ônus de entregar os materiais é exclusivo da contratada. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pela contratada.
- 4.6. Não serão considerados excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pela contratada para efetuar a entrega.
- 4.7. O agendamento da entrega e/ou retirada, com no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, é requisito para o recebimento e/ou autorização de retirada dos objetos e deverá ser feito através dos telefones (21) 3878-1858, (21) 3878-5778, (21) 98155-6536 ou do e-mail almojarifado.op@mprj.mp.br.
- 4.8. Caso não seja observado o agendamento prévio, poderá o Órgão Fiscalizador recusar a entrega e/ou retirada, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço no Almojarifado Central.
- 4.9. Os materiais contratados serão recebidos da seguinte forma:
 - 4.9.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega pela equipe operacional da Gerência de Almojarifado, que procederá à conferência preliminar dos quantitativos entregues comparando as informações da Nota Fiscal e da Nota de Empenho, bem como das condições gerais das embalagens. Caso não haja qualquer impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado esse recebimento.
 - 4.9.2. **Definitivamente**, em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à nota de empenho, à amostra aprovada e à devolução da nota de empenho devidamente protocolada pela empresa.
- 4.10. Caso não sejam aprovados, a empresa contratada deverá efetuar a troca de todo material referente àquele item do lote no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do envio da respectiva notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier ao Ministério Público, sem gerar direito de indenização à contratada.
- 4.11. O Ministério Público se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.
- 4.12. O Órgão Fiscalizador poderá efetuar, por amostragem, nova análise dos produtos entregues, submetendo-os às mesmas verificações estipuladas para as amostras, nos seguintes casos:



- 4.12.1. No recebimento;
- 4.12.2. A qualquer tempo e dentro do prazo de garantia, mediante indícios de irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido.
- 4.13. Materiais excedentes ao quantitativo também deverão ser retirados no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do envio da respectiva notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier ao Ministério Público, sem gerar direito de indenização à contratada.
- 4.14. O prazo para pagamento das notas fiscais se iniciará somente após o recebimento integral dos itens previamente solicitados pelo Órgão Fiscalizador, observando-se o disposto no item 4.9.2.
- 4.15. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal e/ou da nota de empenho assinada pela contratada, ou ainda em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do material adquirido

5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 5.1. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega e durante o período de **12 (doze) meses**, a prestar garantia aos produtos entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados do primeiro dia útil subsequente ao do envio da respectiva notificação, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.
- 5.2. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

6. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 6.1. Caberão à CONTRATANTE as seguintes medidas decorrentes desta contratação:
 - 6.1.1. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
 - 6.1.2. Verificar se o material entregue pela contratada está de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Termo;
 - 6.1.3. Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;
 - 6.1.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, previstas no Termo de Referência;
 - 6.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 6.2. Competirá à CONTRATADA:
 - 6.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 6.2.2. Efetuar a entrega integral do objeto no prazo e no local constante neste Termo de Referência, observando as especificações presentes no Anexo I;



- 6.2.3. Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho assinada;
- 6.2.4. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.6. Responder, toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscalizador;
 - 6.2.6.1. Em caso de descumprimento, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente a partir do 1º dia útil subsequente ao do envio, sem prejuízo das sanções previstas no presente Termo.
- 6.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;
- 6.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- 6.2.9. Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:
 - 7.1.1. Advertência;
 - 7.1.2. Multa de mora, no percentual de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação (fornecimento, substituição de material ou cumprimento de garantia), calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato;
 - 8.1.2.1 A mora da contratada está limitada ao prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**;
 - 7.1.3. Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do empenho;
 - 7.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de **até 03 (três) anos**;
 - 7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo **mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.
- 7.2. Consideram-se passíveis da sanção de advertência as faltas que derem causa à inexecução parcial do contrato.
- 7.3. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicado à CONTRATADA que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.4. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada à CONTRATADA que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, bem como nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave



que a sanção referida no §4º do artigo 156 da referida Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

- 7.5. As multas previstas nos subitens 7.1.2 e 7.1.3 podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades, com base no §7º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material fornecido.
- 8.2. Ao Órgão Fiscalizador caberá decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

9. EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SETOR/UNIDADE	RESPONSÁVEL/CARGO	CONTRIBUIÇÃO
Gerência de Almoarifado	Leonardo Yozo Kono Técnico do MPRJ	Termo de Referência, documentos justificadores e pesquisa de mercado
Gerência de Almoarifado	Vinicius Marques Pinheiro Augusto Gerente	
Gerência de Projetos de Layouts	Leonardo Martins Vaz de Oliveira Colaborador Eletrodata Engenharia	Projeto e especificações
Gerência de Projetos de Layouts	Luciane Lassance Cancelló Gerente	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO TOTAL

ITEM	CÓDIGO	LOTE ÚNICO - Especificações	U.M.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	200006334	QUADRO 103cm x 69,7cm - Fotografia impressa nas dimensões 100cm x 66,7cm por impressora jato de tinta com tinta de pigmento mineral, em papel fotográfico fosco <u>similar</u> ao Canson Photo Mate, gramatura 200g/m², montada em chassi estrutural + foam board, com moldura de madeira preta laca, nas dimensões 38mm x 15mm x 5mm (respectivamente medida lateral x frontal x recuo do vidro da moldura), com vidro antirreflexo de 2mm. A medida final do quadro é 103cm x 69,7cm, que será fixado na parede com parafuso e bucha. Os arquivos das fotos serão fornecidos pelo órgão técnico responsável.	UN	7		
2	200006335	QUADRO 69,7cm x 69,7cm - Fotografia impressa nas dimensões 66,7cm x 66,7cm por impressora jato de tinta com tinta de pigmento mineral, em papel fotográfico fosco <u>similar</u> ao Canson Photo Mate, gramatura 200g/m², montada em chassi estrutural + foam board, com moldura de madeira preta laca, nas dimensões 38mm x 15mm x 5mm (respectivamente medida lateral x frontal x recuo do vidro da moldura), com vidro antirreflexo de 2mm. A medida final do quadro é 69,7cm x 69,7cm, que será fixado na parede com parafuso e bucha. Os arquivos das fotos serão fornecidos pelo órgão técnico responsável.	UN	7		
3	200006336	QUADRO 58cm x 58cm - Fotografia impressa nas dimensões 45cm x 45cm por impressora jato de tinta com tinta de pigmento mineral, em papel fotográfico fosco <u>similar</u> ao Canson Photo Mate, gramatura 200g/m², montada em chassi estrutural + foam board, com moldura de madeira preta laca, nas dimensões 38mm x 15mm x 5mm (respectivamente medida lateral x frontal x recuo do vidro da moldura), com vidro antirreflexo de 2mm, com paspartu branco de 5cm para cada lado da fotografia, de ph neutro e espessura de 2mm. A medida final do quadro é 58cm x 58cm, que será fixado na parede com parafuso e bucha. Os arquivos das fotos serão fornecidos pelo órgão técnico responsável.	UN	4		

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO

ANEXO II - IMAGENS DE REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	LOTE ÚNICO - Especificações	U.M.	QUANT.	IMAGENS DE REFERÊNCIA	DIMENSÕES DO QUADRO	
						Dimensão final do quadro	Dimensão da fotografia
1	200006334	QUADRO 103cm x 69,7cm - Fotografia impressa nas dimensões 100cm x 66,7cm por impressora jato de tinta com tinta de pigmento mineral, em papel fotográfico fosco <u>similar</u> ao Canson Photo Mate, gramatura 200g/m², montada em chassi estrutural + foam board, com moldura de madeira preta laca, nas dimensões 38mm x 15mm x 5mm (respectivamente medida lateral x frontal x recuo do vidro da moldura), com vidro antirreflexo de 2mm. A medida final do quadro é 103cm x 69,7cm, que será fixado na parede com parafuso e bucha. Os arquivos das fotos serão fornecidos pelo órgão técnico responsável.	UN	7		103cm x 69,7cm	100cm x 66,7cm
						103cm x 69,7cm	100cm x 66,7cm
						103cm x 69,7cm	100cm x 66,7cm
						103cm x 69,7cm	100cm x 66,7cm
						103cm x 69,7cm	100cm x 66,7cm

ANEXO II - IMAGENS DE REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	LOTE ÚNICO - Especificações	U.M.	QUANT.	IMAGENS DE REFERÊNCIA	DIMENSÕES DO QUADRO	
						Dimensão final do quadro	Dimensão da fotografia
2	200006335	QUADRO 69,7cm x 69,7cm - Fotografia impressa nas dimensões 66,7cm x 66,7cm por impressora jato de tinta com tinta de pigmento mineral, em papel fotográfico fosco <u>similar</u> ao Canson Photo Mate, gramatura 200g/m², montada em chassi estrutural + foam board, com moldura de madeira preta laca, nas dimensões 38mm x 15mm x 5mm (respectivamente medida lateral x frontal x recuo do vidro da moldura), com vidro antirreflexo de 2mm. A medida final do quadro é 69,7cm x 69,7cm, que será fixado na parede com parafuso e bucha. Os arquivos das fotos serão fornecidos pelo órgão técnico responsável.	UN	1		69,7cm x 69,7cm	66,7cm x 66,7cm
				2		69,7cm x 69,7cm	66,7cm x 66,7cm
				2		69,7cm x 69,7cm	66,7cm x 66,7cm
				2		69,7cm x 69,7cm	66,7cm x 66,7cm

ANEXO II - IMAGENS DE REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	LOTE ÚNICO - Especificações	U.M.	QUANT.	IMAGENS DE REFERÊNCIA	DIMENSÕES DO QUADRO	
						Dimensão final do quadro	Dimensão da fotografia
3	200006336	QUADRO 58cm x 58cm - Fotografia impressa nas dimensões 45cm x 45cm por impressora jato de tinta com tinta de pigmento mineral, em papel fotográfico fosco <u>similar</u> ao Canson Photo Mate, gramatura 200g/m², montada em chassi estrutural + foam board, com moldura de madeira preta laca, nas dimensões 38mm x 15mm x 5mm (respectivamente medida lateral x frontal x recuo do vidro da moldura), com vidro antirreflexo de 2mm, com passatur branco de 5cm para cada lado da fotografia, de ph neutro e espessura de 2mm. A medida final do quadro é 58cm x 58cm, que será fixado na parede com parafuso e bucha. Os arquivos das fotos serão fornecidos pelo órgão técnico responsável.	UN	1		58cm x 58cm	45cm x 45cm
				1		58cm x 58cm	45cm x 45cm
				1		58cm x 58cm	45cm x 45cm
				1		58cm x 58cm	45cm x 45cm

[illegible]